

LEI N° 1.061, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo doar cestas básicas natalinas a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Edéia, como também às famílias cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de CESTAS BÁSICAS NATALINAS a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Edéia e às famílias, em estado de vulnerabilidade social atestada, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de forma a oportunizar a melhoria na qualidade de vida e subsistência das famílias com o fortalecimento nutritivo, em uma data comemorativa de inestimável relevância.

§1º. O donativo deverá ocorrer, exclusivamente, para a finalidade apontada no *caput* do presente artigo.

§2º. Estabelece-se que o quantitativo distribuído será de 2.750 (duas mil, setecentos e cinquenta) cestas básicas, cuja composição será:

- I. Arroz (embalagem com 05 kg, tipo I);
- II. Macarrão Espaguete (embalagem com 500g);
- III. Farinha de Mandioca (embalagem com 500g);
- IV. Sal Refinado (embalagem com 01 kg);
- V. Café (embalagem com 250g);
- VI. Óleo de Soja (embalagem com 900ml);
- VII. Doce de Goiaba (embalagem com 250g);

- VIII.** Extrato de Tomate (embalagem com 340g);
- IX.** Bolacha Recheada (embalagem com 115g);
- X.** Feijão Carioca (embalagem com 01 kg);
- XI.** Açúcar (embalagem de 02 kg);
- XII.** Frango Inteiro Resfriado;
- XIII.** Refrigerante de Guaraná (embalagem com 02 litros);
- XIV.** Panetone (embalagem com 400g).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,
aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal